

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Despacho n.º 14 435/2005 (2.ª série). — Considerando que a bacharel Otilia Maria Gomes Caetano, técnica principal da carreira técnica do quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, cessou o exercício de funções dirigentes, reúne as condições necessárias de acesso à categoria de técnico especialista e requereu a sua efectivação;

Considerando o disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Determino que a bacharel Otilia Maria Gomes Caetano seja nomeada definitivamente na categoria de técnico especialista da carreira técnica do quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, com efeitos reportados a 19 de Julho de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 98/2005 (2.ª série). — *Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos.* — Faz-se saber que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 2572/04.1BEPRT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, 2.º Juízo, em que são autores Cláudia Isabel da Silva Morais e demandada Ministério da Educação, são os contra-interessados identificados com o número de ordem 80 até ao número 107 na lista publicitada via Internet em 31 de Agosto de 2004, lista definitiva de ordenação do concurso de docentes, ano escolar de 2004-2005, código de grupo 40 (Música), citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto recorrido que determinou a exclusão da autora do concurso para recrutamento, selecção e exercício de formação transitória de pessoal docente da educação pré-escolar e ensino básico e secundário aberto pelo Ministério da Educação para o ano lectivo de 2004-2005 com fundamento errado de não ter habilitação para leccionar o grupo 40; condenar o réu à prática e acto administrativo legalmente devido, da admissão da autora no grupo 40 a que concorreu, graduando-a e colocando-a nos termos a que tem direito. Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Silvestre*. — A Oficial de Justiça, *Alda Gonçalves*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Rectificação n.º 1112/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5394/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «faz-se público que no dia 5 de Julho de 2005 se procederá a movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público» deve ler-se «faz-se público que no dia 11 de Julho de 2005 se procederá a movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público».

20 de Junho de 2005. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 6380/2005 (2.ª série). — A Secção Permanente do Senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 10/2005, de 28 de Janeiro, aprovou a criação do curso de licenciatura em Património Cultural, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/106/2005).

Publica-se igualmente, após deliberação favorável do conselho científico, o regime de funcionamento, plano de estudos e anexos do mesmo curso, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Curso de licenciatura em Património Cultural

Regulamento

Artigo 1.º

Designação do curso

Curso de licenciatura em Património Cultural, adiante designado por curso.

Artigo 2.º

Organização

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e ECTS.

Artigo 3.º

Áreas científicas principais

As áreas científicas principais do curso são as de História e Museologia e Património.

Artigo 4.º

Duração normal do curso

O curso terá a duração de oito semestres lectivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

1 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Área científica	UC	ECTS
Áreas científicas obrigatórias:		
História (HST)	51	102
Museologia e Património (MUSP)	30	60
Antropologia (ANT)	6	12
Filosofia	3	6
Sociologia	3	6

Área científica	UC	ECTS
Ciências Documentais (CD)	3	6
Consevação (CONS)	3	6
Turismo (TUR)	3	6
<i>Total</i>	102	204
Áreas científicas optativas	18	36
<i>Total</i>	120	240

Artigo 6.º

Obtenção do grau académico

A concessão do grau de licenciado depende da obtenção de, pelo menos, 120 unidades de crédito/240 ECTS.

Artigo 7.º

Plano de estudos

O plano de estudos, incluindo o regime de funcionamento das disciplinas que o integram e as condições para a transição de ano, será fixado por despacho reitoral e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

Artigo 8.º

Coefficientes de ponderação

Para efeitos de classificação final, é fixado para cada uma das disciplinas do plano de estudos um coeficiente de ponderação.

Artigo 9.º

Avaliação e classificação final

1 — A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

2 — A classificação final do curso será a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o respectivo plano de estudos.

3 — A expressão aplicável ao cálculo da classificação final do curso assim como os factores de ponderação das disciplinas que integram o plano de estudos do mesmo constarão do despacho reitoral mencionado no artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

Regras para a transição de ano

Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º e 4.º anos do curso mediante a obtenção prévia de um mínimo de 18, 48 e 78 unidades de crédito, respectivamente.

Artigo 11.º

Condições de acesso e provas de ingresso

Sem prejuízo das condições de acesso estabelecidas para cada ano lectivo ou sucessão de anos lectivos, de acordo com a legislação em vigor, a prova exigida para ingresso no curso é uma das seguintes: Português, História, Filosofia.

Artigo 12.º

Matrículas, inscrições e duração dos períodos lectivos

As regras referentes a matrículas, inscrições e à duração dos períodos lectivos são as que se encontram em vigor no Regulamento das Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas devidas pela frequência do ano escolar serão fixadas de acordo com a legislação que estiver em vigor na altura da matrícula e inscrição.

Artigo 14.º

Número de candidatas

O número de candidatas a admitir na candidatura geral de acesso ao ensino superior, que é de 15 no 1.º ano de funcionamento do

presente regime, será definido anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Universidade dos Açores.

Artigo 15.º

Início de funcionamento

O plano do curso ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

Regime de funcionamento e plano de estudos

Artigo 1.º

Funcionamento

A Universidade dos Açores assegura o funcionamento do curso de licenciatura em Património Cultural, adiante designado por curso.

Artigo 2.º

Plano de estudos e unidades de crédito

1 — O plano de estudos do curso, a área científica, a carga horária e as unidades de crédito atribuídas a cada disciplina constam do anexo I do presente despacho.

2 — Além das disciplinas obrigatórias, fazem ainda parte do curso as disciplinas optativas, a escolher do elenco de disciplinas constantes do anexo II e de outras que forem leccionadas pelos cursos ministrados na Universidade dos Açores.

Artigo 3.º

Escolaridade e regime das disciplinas

1 — A escolaridade das disciplinas é calculada em unidades de crédito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Todas as disciplinas do plano de estudos do curso são leccionadas em regime semestral.

3 — O elenco das disciplinas a oferecer em cada semestre curricular será fixado, no início de cada ano lectivo, pelo Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 4.º

Regime de inscrição

1 — Em cada ano lectivo, os alunos podem inscrever-se no número de disciplinas a que corresponda, em primeira inscrição, um mínimo de 12 unidades de crédito e um máximo de 30 unidades de crédito.

2 — O número máximo fixado no número anterior é acrescido de 12 unidades de crédito, caso estejam incluídas disciplinas com uma ou mais inscrições prévias.

3 — Para efeitos de conclusão da licenciatura, não será observado o limite mínimo estabelecido no n.º 1.

4 — O número mínimo de inscrições para funcionamento de uma disciplina optativa que não conste dos planos de estudos de outros cursos ministrados pela Universidade dos Açores é de 10 alunos.

5 — O estágio tem a duração normal de um semestre lectivo e rege-se por regulamento próprio.

6 — O acesso ao estágio está condicionado à obtenção de um mínimo de 99 unidades de crédito das disciplinas constantes do plano de estudos do curso.

Artigo 5.º

Regras para a transição de ano

Transitam para o 2.º, 3.º e 4.º anos do curso os alunos que obtiverem 18, 48 e 78 unidades de crédito, respectivamente.

Artigo 6.º

Condições para a atribuição do grau académico

A atribuição do grau de licenciado fica condicionada à obtenção de um mínimo de 120 unidades de crédito (240 ECTS), de acordo com o plano de estudos estipulado.

Artigo 7.º

Avaliação das disciplinas

A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso será a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o respectivo plano de estudos.

2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina do curso e do estágio consta do anexo I.

3 — A classificação final (CF) é calculada a partir:

- 1) Do número de disciplinas que constituem o plano de estudos (n);
- 2) Do número de unidades de crédito de cada disciplina e projectos (C_i);
- 3) Da nota obtida em cada disciplina e projectos (N_i);

4) Do factor de ponderação atribuída a cada disciplina e projectos (F_i), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i C_i}$$

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO I

Plano de estudos do curso de licenciatura em Património Cultural, com indicação das disciplinas obrigatórias, áreas científicas (AC), carga horária (CH), tipo de ensino (T, TP e P), créditos (UC e ECTS) e coeficientes de ponderação (CP)

AC	Disciplinas obrigatórias	CH	T	TP	P	CP	UC	ECTS
HST	História Antiga	4	2	2	—	1	3	6
HST	Portugal Romano	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Medieval	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Medieval de Portugal	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Moderna	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Moderna de Portugal	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Contemporânea	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Contemporânea de Portugal	4	2	2	—	1	3	6
HST	História dos Açores I	4	2	2	—	1	3	6
HST	História dos Açores II	4	2	2	—	1	3	6
HST	História da Arte I	4	2	2	—	1	3	6
HST	História da Arte II	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Urbana	4	2	2	—	1	3	6
HST	História Rural	4	2	2	—	1	3	6
HST	História do Poder Local	4	2	2	—	1	3	6
HST	Métodos de Investigação em Ciências Sociais e Humanas	4	2	2	—	1	3	6
HST	Introdução à Arqueologia	4	2	2	—	1	3	6
MUSP	Museologia	4	2	2	—	1	3	6
MUSP	Métodos de Aquisição, Inventário e Classificação Patrimonial	4	2	2	—	1	3	6
MUSP	Gestão e Políticas Patrimoniais	4	2	2	—	1	3	6
MUSP	Património Cultural I	4	2	2	—	1	3	6
MUSP	Património Cultural II	4	2	2	—	1	3	6
ANT	Antropologia Cultural	4	2	2	—	1	3	6
ANT	Antropologia Cultural dos Açores	4	2	2	—	1	3	6
FIL	Património Filosófico da Ocidentalidade	4	2	2	—	1	3	6
SOC	Sociologia da Cultura	4	2	2	—	1	3	6
CD	Biblioteconomia e Arquivística	4	2	2	—	1	3	6
TUR	Turismo e Lazer	4	2	2	—	1	3	6
CONS	Património Natural	4	2	2	—	1	3	6
	Opção 1	4	2	2	—	1	3	6
	Opção 2	4	2	2	—	1	3	6
	Opção 3	4	2	2	—	1	3	6
	Opção 4	4	2	2	—	1	3	6
	Opção 5	4	2	2	—	1	3	6
	Opção 6	4	2	2	—	1	3	6
MUSP	Seminário	6	—	—	—	1	3	6
MUSP	Estágio	30	—	—	24	4	12	24
	<i>Totais</i>	176	70	70	24		120	240

ANEXO II

Disciplinas optativas do curso de licenciatura em Património Cultural, com indicação das suas áreas científicas (AC), carga horária (CH), tipo de ensino (T, TP, P) e créditos (UC e ECTS)

AC	Disciplinas	CH	T	TP	P	UC	ECTS
CL	Cultura Francesa	4	2	2		3	6
CL	Cultura Inglesa	4	2	2		3	6
CL	Cultura Norte-Americana I	4	2	2		3	6
CL	Cultura Norte-Americana II	4	2	2		3	6
CL	Cultura Portuguesa I	4	2	2		3	6
CL	Cultura Portuguesa II	4	2	2		3	6
ECO	Economia do Turismo	4	2	2		3	6

AC	Disciplinas	CH	T	TP	P	UC	ECTS
FIL	Estética e Teorias da Arte	4	2	2		3	6
MUSP	Etnomuseologia	4	2	2		3	6
FIL	Filosofia da Cultura	4	2	2		3	6
FIL	Filosofia do Espaço	4	2	2		3	6
LE	Francês I	4	2	2		3	6
LE	Francês II	4	2	2		3	6
HST	História da Alimentação	4	2	2		3	6
HST	História da Arte nos Açores	4	2	2		3	6
HST	História da Família	4	2	2		3	6
HST	História das Migrações	4	2	2		3	6
HST	História das Religiões	4	2	2		3	6
HST	História das Técnicas	4	2	2		3	6
HST	História das Viagens e do Turismo	4	2	2		3	6
HST	História do Clima	4	2	2		3	6
HST	História do Cristianismo	4	2	2		3	6
HST	História do Povoamento	4	2	2		3	6
HST	História do Traje	4	2	2		3	6
HST	História dos Transportes e Comunicações	4	2	2		3	6
LE	Inglês I	4	2	2		3	6
LE	Inglês II	4	2	2		3	6
INF	Introdução à Informática	4	2	2		3	6
ECO	Introdução à Macroeconomia	4	2	2		3	6
ECO	Introdução à Microeconomia	4	2	2		3	6
LT	Literatura Açoriana I	4	2	2		3	6
HST	Naturalismo e Naturalistas	4	2	2		3	6
HST	Paleografia e Edição de Textos	4	2	2	2	3	6
SOC	Perspectivas Demográficas e Planeamento	4	2	2		3	6
SOC	Sociologia do Planeamento e do Território	4	2	2		3	6
SOC	Sociologia Rural	4	2	2		3	6
SOC	Sociologia Urbana	4	2	2		3	6
GEO	Vulcanologia e Sismologia	4	2	2		3	6

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 6381/2005 (2.ª série). — Por se ter verificado o regresso do docente em formação ao abrigo do programa PRODEP, termina, com efeitos a 1 de Julho de 2005, o contrato da docente Carla Cristina Roque Rebelo, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia desta Universidade.

14 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1280/2005. — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria de Lurdes Figueirinha Varela — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de exclusividade para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 17 de Junho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Mestre Ana Paula Gomes Trindade da Costa — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de exclusividade para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Junho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195.

Mestre Ana Isabel Rita Martins — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de exclusividade para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 17 de Junho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Mestre Cristina Isabel Ramos Gonçalves — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de exclusividade para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 11 de Junho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

Licenciada Maria Helena Borges dos Santos Dias Nunes — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de exclusividade para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 10 de Junho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

Licenciada Maria Helena Martins da Cruz Horta — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade para a Escola Superior de Educação da

Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

Licenciado Albino Fernando das Neves Ferreira — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio em regime de exclusividade para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 17 de Novembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 150.

9 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1281/2005. — Por despacho de 9 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Mário Carlos Machado de Jesus — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2005.

Licenciado João Manuel Martins Gomes — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2005.

Licenciado Nélson João Viegas Gago — autorizada a renovação do contrato como encarregado de trabalhos, em regime de acumulação, a 50 %, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2005.

14 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 14 436/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 9 de Junho de 2005, são nomeados assistentes administrativos principais os seguintes funcionários, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação das respectivas nomeações no *Diário da República*, e auferindo as remunerações mensais ilíquidas equivalentes ao índice 222:

Madalena Maria Delgado Pires Pereira da Cruz.

Maria de Jesus Sequeira Mestre.

Henriqueta Marita Correia Bernardo Alexandre.

Alexandra Maria Almeida Monteiro Inácio.

Patrícia Cristina Coelho Marques.

Custódia Horta da Palma Madeira.